CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 222/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 76/2019 propôs o Projeto de Lei nº. 222/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 2.480,37 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

O projeto em tela acresce dotação orçamentária não existente ao orçamento do Município para o exercício de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de devolução, devido a execução total das Emendas Parlamentares do ano de 2018, que foram repassadas ao Município e são referentes aos rendimentos financeiros dos saldos remanescentes dos recursos, sendo a devolução dos mesmos aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Informa a Secretaria Municipal de Assistência Social, que tal crédito se refere à Instituição Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer- GAMA, trata de rubrica de investimento, o qual realizou-se a cedência dos equipamentos por meio do Acordo de Cooperação, que regulamenta a Cessão de Uso de Bem Móvel e Equipamentos/Materiais Permanentes, por um período de 05 (cinco)anos, incluindo o veículo e outros equipamentos para a execução do serviço prestado pela entidade.

Esclarece ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 10) que o referido projeto contempla os rendimentos da entidade Lar de Idoso, por se tratar de transferência do valor contido em conta bancária no prazo de até 90 dias, conforme preconiza a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social nº 2.601 de 06 de novembro de 2018, que as respectivas informações quanto à devolução dos rendimentos foram deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e posteriormente, encaminhadas ao Departamento de Contabilidade para as providências cabíveis.

Após análise da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, análise dos membros da Comissão de Orçamento e Finança, e especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do projeto de lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 12 de setembro de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro Relator

Claudemir Zanco – PDT
Membro

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente